



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 10  
Proc: N° 02/02

**LEI N° 1.281, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14,  
§1º,I, DA LEI N° 865, DE 12 DE JULHO  
DE 1993.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Passa o artigo 14, §1º, I, da Lei nº 865, de 12 de julho de 1993, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14...

§1º...

I. utilização da unidade para fim preferencialmente residencial, permitida a instalação de pequeno comércio, desde que as condições e localização do imóvel a permitam, a critério exclusivo da Prefeitura;”

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de fevereiro de 2002.**

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA  
6/2/2002 